



**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE
BENS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE
PERNAMBUCO, ATRAVES DA
SECRETARIA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A
ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO –
ITEP/OS, NA FORMA ABAIXO.**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da sua **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 41.230.103/0001-25, com sede na Rua Vital de Oliveira, 32, Bairro do Recife, Recife – PE, CEP 50030-370, daqui por diante denominada simplesmente **SECTI**, neste ato representada pela sua Secretária, Sra. **LUCIA CARVALHO PINTO DE MELO**, brasileira, casada, engenheira química, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, CPF nº 148.545.544-87, RG nº 817505 SSP/PE, nomeada pelo Ato nº 009, de 01 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial em 02/01/15 e a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEP/OS**, associação civil de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 26.025 de 14 de outubro de 2003, com titulação renovada pelo renovada pelo Decreto Estadual nº 43.080, de 27 de maio de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.391/0001-15, com sede à Av. Prof. Luiz Freire 700, Recife/PE, representada neste ato, pelo seu Diretor Presidente, Sr. **ANTÔNIO VAZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Eletrônico, portador do RG nº 3.432.268 SSP/PE, CPF nº 536.095.874-00, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4.040, Aptº 501, Boa Viagem, Recife/PE e **RONALD COUTINHO DA SILVA**, Diretor Administrativo Financeiro, brasileiro, casado, Contador, RG 2.986.873-SSP-PE, CPF 658.315.194-49; residente e domiciliado na Rua Professor Aurélio de Castro Cavalcanti, 79, aptº 701, Boa Viagem, Recife/PE - CEP 51210-020, daqui por diante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**, com fundamento na Lei Estadual nº 11.743/2000 e de acordo com o disposto no Contrato de Gestão 001/2016, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

Felipe de Castro
Advogado
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 40775

Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584

Via Conferida
Elyzer
PGE-PE



CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS PERMITIDO O USO

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto os **bens imóveis e móveis** pertencentes ao Estado de Pernambuco, devidamente relacionados às **fls. 740/1065**, os quais que passam a fazer parte integrante do presente termo, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será realizado a cada ano, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** um inventário físico-financeiro dos bens cedidos, cabendo-lhes informar à **SECTI** quaisquer diferenças eventualmente detectadas, para que sejam tomadas as providências devidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA FINALIDADE

Os **bens imóveis e móveis** que estão sendo entregues, neste ato, à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** serão destinados, exclusivamente, para a execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação e empreendedorismo; gestão de centros tecnológicos, de laboratórios e de redes de comunicação; capacitação tecnológica e fortalecimento de arranjos produtivos locais do Estado de Pernambuco, para o fomento e a execução de atividade na área de tecnologia e inovação, em razão da celebração de **Contrato de Gestão nº 001/2016** e no seu Plano de Trabalho, considerados partes integrantes deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aos **bens imóveis e móveis**, objeto do presente Termo, não poderão ser dadas destinações diversas daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização da **SECTI** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá vistoriar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº 001/2016, emitindo inventário anual, contendo descrição detalhada dos bens, estado de conservação e valor estimado, que será submetida à **SECTI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente Permissão de Uso se rege pelo disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Estadual nº 11.743/2000, com as suas alterações, bem como pelas demais normas

Felipe de Castro

Advogado Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584

ITP/OS - GJU
OAB/PE 40775

Via Conferência
Elyzav
PGE-PE



legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de imóveis e móveis do patrimônio estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente Permissão de Uso é instrumento acessório do **Contrato de Gestão nº 001/2016** e por tal motivo é concedida à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, ficando sua renovação condicionada à renovação do Contrato supramencionado, desde que haja interesse das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ajustado que o prazo da presente permissão de uso está estritamente vinculado ao prazo do Contrato de Gestão nº 001/2016, não podendo o primeiro ultrapassar o segundo.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO

A presente Permissão de Uso é instrumento acessório do **Contrato de Gestão nº 001/2016**, motivo pelo qual como contraprestação pela Permissão de Uso dos **bens imóveis e móveis** obriga-se a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a cumprir fielmente os termos do **Contrato de Gestão nº 001/2016**, a ser fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá manter sistema de controle patrimonial.



CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS MÓVEIS

Os **bens móveis** permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que estes passem a integrar o patrimônio do Estado, após prévia avaliação e expressa autorização do **Poder Público**, art. 30 da Lei Estadual 11.743/2000, condicionados a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do **ESTADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **bem móvel** considerado inservível pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** será classificado como:


Felipe de Castro
Advogado
ITEPIOS - GJU
OAB/PE 40775

Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584



- a) Ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) Recuperável: quando sua recuperação for possível e o custo de recuperação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- c) Antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoleto; e
- d) Irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a bem conservar os **bens imóveis** cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá enviar à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação a prestação de contas anual, relativa à conservação do **IMÓVEL**, devendo informar toda e qualquer alteração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** se responsabiliza pelo pagamento de tributos, bem como os gastos de água, energia e telefonia e outras taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste termo.

Via Conferida
E. Magu
PGE-PE

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, **sem prévia e expressa autorização da SECTI**, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades estaduais e municipais competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do **SECTI**, sem direito à indenização ou à retenção em favor da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no **IMÓVEL**, assegurado ao **SECTI**, contudo, o direito de

Felipe de Castro
Advogado

Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584
ITEPOS - GJU
OAB/PE 40775



exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS MÓVEIS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS REPASSADOS PELO ESTADO

Os bens adquiridos com os recursos repassados pela **SECTI**, bem como aqueles decorrentes de aplicações financeiras e das atividades relativas ao **Contrato de Gestão nº 001/2016** são públicos, de propriedade do **ESTADO**, e deverão ser utilizados, exclusivamente, para a consecução dos objetivos estratégicos e metas previstos no mencionado Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

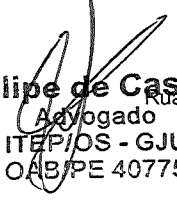
Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a assegurar o acesso aos **IMÓVEIS** objeto da Permissão aos servidores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ou de outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representantes da **SECTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

A **SECTI** não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens **imóveis e móveis** objeto deste Termo. Da mesma forma, a **SECTI** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **SECTI** autoriza a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis e Imóveis a título oneroso, por prazo determinado e limitado à vigência do Contrato de Gestão 001/2016, sendo que este excedente operacional deverá ser revertido em prol da operacionalização das metas pactuadas no Contrato de Gestão e sempre precedido de autorização prévia da


Felipe de Castro
Advogado
ITEPI/OS - GJU
OAB/PE 40775

Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584



Via Conferida
Engen
PGE-PE

SECTI e acompanhada das necessárias adequações no Plano de Trabalho para incremento de metas já programadas ou inclusão de novas metas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OUTROS ENCARGOS

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização dos **bens imóveis e móveis**, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** não terá direito a qualquer indenização por parte da **SECTI** no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar nos **bens imóveis e móveis** objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

- a) a desocupar os **IMÓVEIS** e restituí-los ao **ESTADO**, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo que for estabelecido pela **SECTI**, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar os **IMÓVEIS** para destinação diversa da prevista no presente Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR

Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso dos **bens imóveis e móveis** para as finalidades a que se destina, poderá a **SECTI**, a seu exclusivo critério:

Felipe de Castro
Advogado
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 40775

Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584

Via Conferida
Eufra
PGE-PE



- a) considerar terminada a Permissão de uso, sem que a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou
- b) suspender o prazo da vigência deste Termo, não considerando como efetiva utilização do **IMÓVEL** o período equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente Termo.

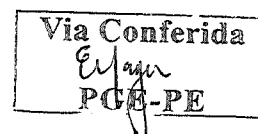
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** restituir os **IMÓVEIS** e **MÓVEIS** em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer dano porventura causado aos **IMÓVEIS** e **MÓVEIS** será indenizado pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, podendo a **SECTI** exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinta, por qualquer motivo, a presente Permissão de Uso, deverá a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** restituir ao **ESTADO**, em condições de uso, salvo o desgaste natural, os bens móveis e imóveis inventariados, promovendo todas as reposições e substituições que se fizerem necessárias, respeitadas as características dos materiais, bem como sua qualidade e quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REMOÇÃO DE BENS



Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono dos **IMÓVEIS** pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, poderá a **SECTI** promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados dos **IMÓVEIS**, sejam da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **bens imóveis e móveis** poderão ser removidos pela **SECTI** para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção

Felipe de Castro

Advogado Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584
ITEPIOS - GJU
OAB/PE 40775



compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, de qualquer de suas obrigações dará a **SECTI** o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **Contrato de Gestão nº 001/2016**, considera-se rescindida a presente Permissão, de pleno direito, podendo a **SECTI** se reintegrar na posse dos **bens imóveis e móveis**, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso dos **bens imóveis e móveis**, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação dos **IMÓVEIS** pela **SECTI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado à **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Rescindida a Permissão, a **SECTI**, de pleno direito, se reintegrará na posse dos **bens imóveis e móveis** e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES

A **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** será notificada das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências, pelas formas indicadas no **Contrato de Gestão nº 001/2016**.

Felipe de Castro
Advogado
ITEPIOS - GJU
OAB/PE 40775

Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584

Via Conferida
Elyan
PCE/PE



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas à **SECTI**, decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa do Estado, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 01 de outubro de 2016.


LÚCIA CARVALHO PINTO DE MELO
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação


ANTÔNIO VAZ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Diretor Presidente do ITEP/OS

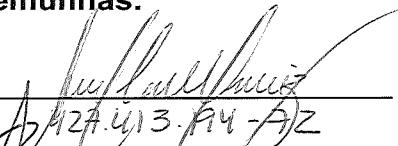

RONALD COUTINHO DA SILVA,
Diretor Administrativo Financeiro – ITEP/OS

Via Conferida
Enferm
PGE-PE

Testemunhas:

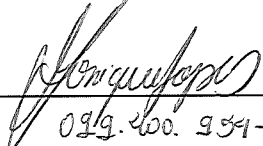
1 -

CPF:


CPF: 127.413.74-72

2 -

CPF:


CPF: 099.400.954-22

Felipe de Castro
Advogado
ITEP/OS - GJU
OAB/PE 40775

Rua Vital de Oliveira, nº 32, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-370, Telefone (81) 3183-5584



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA
ARPC Nº 019.2015.SAD – 4ª Publicação

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor ADAILTON FEITOSA FILHO, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 390.2014.III. PE.268.SAD e Pregão Eletrônico nº 268.2014.SAD resolve publicar os preços registrados para eventual locação de 1.740 (mil setecentos e quarenta) veículos do tipo VS-2 para suprir a necessidade de transporte para atividades de fiscalização e segurança públicas do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: CITYLOC CT LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 03.446.400/0001-13; LOTES: 01, 10, 11 e 12; EMPRESA: LOCOSERV – LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.812.107/0001-83; LOTE: 04; EMPRESA: LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA, CNPJ/MF nº 00.329.696/0001-02; LOTE: 06; EMPRESA: INTER LOCAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 01.354.321/0001-57; LOTE: 07; EMPRESA: LOCARALPI ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.997.469/0001-23; LOTE: 09; EMPRESA: SIBERIAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 08.746.681/0001-43; LOTE: 13.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$43.842.577,20 (quarenta e três milhões oitocentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: de 06 de janeiro de 2016 a 07 de janeiro de 2017.

ADAILTON FEITOSA FILHO

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA

RECONHEÇO E RATIFICO COM BASE NO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, A VISTA DO PARECER Nº 043/2016, DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0054.2016.CCD.CD.0032.SAD, FUNDAMENTADA NO ART. 24, INCISO II DA LEI SUPRA, E VISTO Nº 068/2016-GGJUG, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA M. J. DA SILVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 26.533.049/0001-17, PARA FORNECER 08 (OITO) MÁQUINAS FOTOGRAFICAS DIGITAIS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

RECIFE, 06 DE OUTUBRO DE 2016

DANIEL BASTOS DE CASTRO

GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0025.2016.CPL/PE.0018.SAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2016 – PEINTEGRADO
Objeto: Contratação do serviço especializado para instalação de cabanas estacionárias, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos para a unidade do Expresso Cidadão do Cordeiro. Recebimento das Propostas até 21/10/16 às 09:00h, Início da Disputa: 21/10/16 às 09:30h. Todas as etapas supracitadas serão operacionalizadas no endereço eletrônico www.peintegrado.pe.gov.br. O edital na íntegra poderá ser retido no mesmo endereço eletrônico. Recife, 07 de outubro de 2016, Denise de Fátima Albuquerque Melo, Pregoeira CPL/SAD.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 294.2016.IV. PE.215.SES. ADJUDICADO, nos termos da legislação vigente, o objeto do certame licitatório em epígrafe, em favor da licitante SOSERV – SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 09.863.853/0001-21, por ter ofertado o menor preço global no valor de R\$ 4.806.574,54 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). Recife, 07 de outubro de 2016, Cristiane Cordeiro dos Santos, Pregoeira da CCPL/IV.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SGC/CCPL IX

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 335.2016.IX. PE.250.SARA
ADJUDICADO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo licitatório em epígrafe em favor da licitante: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ 03.935.826/0001-30, para o item 01, no valor total de R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), por ter ofertado o menor valor total para o respectivo item e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório. Anna Barreto, 07/10/2016. Pregoeira da CCPL IX.

(F)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GELIS/CCPL XII

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 381.2016.XII. PE.279.JUCEPE

OBJETO: Contratação da Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de

mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Junta Comercial de Pernambuco. Edital: Valor Estimado: R\$ 444.135,01. Entrega das Propostas até: 25/10/2016, às 09h30m; Início da Disputa: 25/10/2016, às 10h00m. Horário de Brasília. O edital na íntegra está disponível nas páginas eletrônicas: www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br. Outras informações: (81) 3183-7730. Taciano Florentino da Silva -Pregoeiro da CCPL/ XII

(F)

UG: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº : 344.2016.XI.DL.059.SAD; Modalidade/Nº : dispensa de licitação / 344/2016; Objeto Nat.: outros serviços; Objeto Descr.: contratação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, matérias e equipamentos; Contrato Nº : 073/2016; Contratada: RMC Serviços Terceirizados Ltda-ME; CNPJ (MF): 07.188.544/0001-78; Valor Contratado: R\$ 116.888,91. Recife, 01 de setembro de 2016.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA CASA CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 25/2016. CPU/CC. Pregão Eletrônico nº 12/2016 - PE-Integrado nº: 0018.2016.CPL/PE.0012. Compras. Aquisição e instalação de 01 (um) condicionador de ar, tipo Split, com 12.000 BTUs, para entrega em SBN Quadra 02, Bloco H, sobre loja, salas 05 a 11, Ed. Central Brasília – Brasília DF, atendendo às necessidades do Escritório da Representação do Governo do Estado de Pernambuco em Brasília/DF. Valor: R\$ 2.133,34 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Sessão de Abertura: 20/10/2016 às 10:00h. Edital e anexos disponíveis no site: www.peintegrado.pe.gov.br, informações podem ser obtidas no endereço: Rua da Confederação do Equador, 111, Graças, Recife/PE CEP. 52011-060, através do fone: 81-3184-1018 de segunda a sexta-feira de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cp@casacivil.pe.gov.br. Recife, 07 de outubro de 2016. Ana Valéria Santos do Amaral, Pregoeira. (*)/(**)

(F)

SECRETARIA DA CASA CIVIL

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇO E CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE HABILITAÇÃO- DETRAN

Processo Licitatório nº 04/2015 - Concorrência nº 04/2015 - Objeto: Contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing, a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN. A Secretaria da Casa Civil, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, torna público o RESULTADO das notas da Terceira Sessão – Abertura das Propostas de Preço, em sessão ocorrida nesta data, na qual foi proclamado o resultado final da soma das notas das Propostas Técnicas e de Preço, conforme a classificação final seguinte: LOTE 1: 1º LUGAR: Âmplia Comunicação, com total de 90,44 (oitenta vírgula quarenta e quatro) pontos; 2º LUGAR: Dois Comunicação, com total de 79,36 (setenta e nove vírgula trinta e seis) pontos; 3º LUGAR: Fazenda, com total de 58,94 (cinquenta e oito vírgula noventa e quatro) pontos; 4º LUGAR: Impacto, com total de 56,74 (cinquenta e seis vírgula setenta e quatro) pontos; LOTE 2: 1º LUGAR: Dois Comunicação, com total de 87,82 (oitenta e sete vírgula oitenta e dois) pontos; 2º LUGAR: Âmplia Comunicação, com total de 88,58 (sessenta e oito vírgula cinquenta e seis) pontos; 3º LUGAR: Fazenda, com total de 53,42 (cinquenta e três vírgula quarenta e dois) pontos; 4º LUGAR: Impacto, com total de 52,84 (cinquenta e dois vírgula oitenta e quatro) pontos. A Promoção foi desclassificada. Fica concedido, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o prazo de 5 (cinco) dias para a interposição de recurso. Recife, 07 de outubro de 2016. Marília Carla Gomes de Andrade, Presidente da Comissão Especial de Licitação, Secretária da Casa Civil.

(F)

CASA MILITAR - CEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 016/2016-CEL/CAMIL. TP nº 007/2016-CEL. HOMOLOGO o resultado do certame licitatório cujo objeto é o serviço de construção do emissário final do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Barra D'Ouro – Fases 1 e 2 da Operação Reconstrução no Município de Água Preta-PE. Empresa vencedora: ACQUASANE Construções Eireli-EPP, CNPJ 14.813.867/0001-70. Valor: R\$ 55.043,42.

Processo nº 019/2016-CEL/CAMIL. TP nº 009/2016-CEL. HOMOLOGO o resultado do certame licitatório cujo objeto é o Serviço construção do emissário final do Sistema de Esgotamento Sanitário do Loteamento Alto Santa Luzia, no Município de Belém de Maria-PE. Empresa vencedora: ACQUASANE Construções Eireli-EPP, CNPJ 14.813.867/0001-70. Valor: R\$ 83.537,11.

Fábio de Alcântara Rosendo-Ten Cel PM - Secretário Executivo de Defesa Civil.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DAS CIDADES

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PL0404/2016-CPL-CC001/2016-CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO REMANESCENTE DO VIADUTO 2 DO RAMAL DA COPA.

Comunicamos aos Interessados que por solicitação da Secretaria Executiva Especial de Mobilidade – SEMOB em decorrência da necessidade de análise quanto a questionamentos, ponderações e indicações pelos órgãos de controle “TCE e CGE”, fica adiado “sine die” o processo licitatório. Recife, 07/10/2016. Ennio W. F. L. de Azevedo, Presidente, Comissão Permanente de Licitação/ SECID

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DAS CIDADES

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016-CEL – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016-CEL

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DE PERNAMBUCO NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE INVESTIMENTO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES”. A Comissão Especial de Licitação (CEL) da Secretaria das Cidades torna público o julgamento de habilitação proferido no processo licitatório acima identificado. HABILITADAS: Não houve. INABILITADAS: ENGECONSULT – CONSULTORES TÉCNICOS LTDA e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Diante do posicionamento da Secretaria Executiva de Projetos Especial e com fulcro no art. 48 §3º da Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação resolve conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação esboçada das causas que resultaram na inabilitação, sob pena de inabilitação definitiva. LOCAL: sala da CEL – Comissão Especial de Licitação da Secretaria das Cidades, sito à Estrada do Barbalho, 889-A, 1º andar, Iputinga, Recife – PE. Recife, 07 de outubro de 2016. Danlely B. C. Lima Soares, CEL-SECID.

(F)

SECRETARIA DE CIÊNCIA,

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Termo da Permissão de Uso de Bens Imóveis e Bens Móveis. Pessionário: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - ITEPOS, CNPJ: 05.774.391/0001-15. Objeto: permissão de uso de bens imóveis e bens móveis. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. Assinatura: 01/10/2016.

(F)

SECRETARIA DA CONTROLADORIA

GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T.A. AO CONTRATO Nº 011/2015. OBJETO: Prorrogação e renovação da vigência contratual para o exercício financeiro de 2016/17. CONTRATADA: ALVES CORREIA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA – ME. VALOR ANUAL: R\$ 45.770,40 (quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: de 17/09/2016 a 16/09/2017. Caio Eduardo Silva Multatino. Secretário-Executivo da Controladoria-Geral do Estado.

(F)

SECRETARIA DA CONTROLADORIA

GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º T.A. AO CONTRATO Nº 012/2015. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual e concessão de reajuste, conforme previsto nas cláusulas quarta e sexta do contrato. CONTRATADA: TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME. VALOR MENSAL: R\$ 9.621,72 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos). VIGÊNCIA: de 17/09/2016 a 30/11/2016. Caio Eduardo Silva Multatino. Secretário-Executivo da Controladoria-Geral do Estado.

(F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA. CONCORRÊNCIA Nº002/2016-CPL/SDS. Publicado no DOE nº 186 de 04/10/2016, OBJETO: Obras de Reforma, com acréscimo de área, do IML/SDS-Petrolina. Onde se lê: 06/11/2016 às 10h, (horário de Brasília); Leia-se: 08/11/2016 às 10h, (horário de Brasília). Recife, 07/10/2016. JAILSON TOME FERREIRA DA COSTA – Presidente e Pregoeiro.

(F)

CORREGEDORIA GERAL DA

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ERRATA: DOE nº 187, de 05/10/2016, onde se lê “Recife, 14 de outubro de 2016”, leia-se “Recife, 04 de outubro de 2016”. Recife-PE, 07/10/2016. Frederico Sérgio Lacerda Malta - Corregedor Geral Adjunto/SDS.

(F)

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

EXTRATO DE CONTRATO

Proc.: 004/2016. Med: Pregão Eletr. Nº 006/2016. Obj. Nat.: Prestação de Serviços. Obj.: Descrição: manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, do tipo SPLIT, de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, sem ônus adicional. CT.: 027/2016. Contratada: JORDÃO & SÁ LTDA. CNPJ: 00.692.968/0001-26 - Valor Contratado: R\$ 17.712,00 (dezessete mil, setecentos e doze reais). Prazo Inicial: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 01/10/2016. Recife, 05/10/2016. Gerência Geral de Assuntos Jurídicos.

(F)

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Relatório da Comissão Especial de Licitação das Obras e Serviços de Engenharia, o Processo Administrativo nº 006/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL - ICB Nº 001/2015 - CEL/SE/SDC, cujo objeto consiste na Aquisição e instalação de 20 (vinte) plataformas de coleta de dados meteorológicos - PCD's com peças de reposição para modernização da rede meteorológica do Estado de Pernambuco e ADJUDICO os serviços à empresa vencedora do certame: CAMPBELL SCIENTIFIC DO BRASIL S/A, com sede à Rua Apinajés, nº 2018 - Perdizes - São Paulo/SP - CEP. 01258-000 - inscrita no CNPJ sob o nº 00.389.833/0001-71, no valor global de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos, sendo 180 (cento e oitenta) dias referentes à entrega e instalação e 30 (trinta) dias para o recebimento pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC.

Recife, 04 de outubro de 2016.

THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORRÊS

Secretário de Desenvolvimento Econômico

(F)

GOVERNO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DA REDE ESCOLAR

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 055/2016. LOCADORA: GERALDO MAGELA DO NASCIMENTO. CPF: 003.844.024-53. Objeto: A inclusão dos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7, 4.8 e 4.9 na Cláusula Quarta ao Contrato de Locação. Data da assinatura: 07 de outubro de 2016.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO AO CT. Nº 077/2016. Contratada: EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S/A. CNPJ/MF Nº 10.798.136/0001-75. Objeto: Inserção da Garantia Contratual no bojo da Cláusula Quinta – Do preço e da Garantia. Data de Assinatura: 06/09/2016.

(F)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ALTERAÇÃO AO CT. Nº 198/2015. Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. CNPJ/MF Nº 21.195.755/0001-68. Objeto: Inserção do item 11.46 – Não alterar a equipe técnica, sem a prévia e expressa anuência da Contratante, no bojo da Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações da Contratada. Data de Assinatura: 18/08/2016.

(F)

SECRETARIA DE JUSTIÇA E

DIREITOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PL.005.CC.01.2015.CEL

HOMOLOGO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, atualizada, o Processo Licitatório Nº 005.CC.01/2015, Concorrência Pública nº 01/2015, ADJUDICANDO o objeto do PL.005.CC.01.2015 à empresa LMX EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, com o valor global de R\$ 13.556.014,99 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatorze reais e noventa e nove centavos). Recife, 07 de outubro de 2016. PEDRO ENRICO DE BARROS E SILVA, Secretário de Justiça e Direitos Humanos.

(F)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E

SUSTENTABILIDADE – SEMAS/PE

GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONVÊNIOS E ADITIVOS /SEMAS/PE

Contrato nº 027/2016. CONTRATADA: Licitação Consultoria Projetos e Serviços Ltda-EPP. CNPJ Nº 11.157.097/0001-67. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aves, materiais agrícolas e alimentos diversos para instalação do PAIS – Produção Agroecológica Integrada e Sustentável no Município de Afogados de Petropolis-PE. Vigência 30 (trinta) dias no período de 07/10/2016 a 06/11/2016. Recife, 07/10/2016.

(F)

SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA,

TRABALHO E QUALIFICAÇÃO - SEMPETQ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2016 - CPL

Dispensa Nº 016/2016

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação do SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ: 03.788.272/0001-00, para capacitar 60 (sessenta) reeducandos da Penitenciaría Agroindustrial São João, no município de Itamaracá, no valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 atualizada, e o plano preenchimento das condições perfiladas nos autos, pelo que autorizo a referida contratação. Recife, 07 de outubro de 2016, Ângela Mochel de Souza Neto, Secretária Executiva de Trabalho e Qualificação.

(F)